



# Câmara Municipal de Jaguariúna

## SECRETARIA



Processo Nº 061 Exercício de: 2025

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 042/25  
Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Valores dos  
Subsídios dos Vereadores, consoante dispõe o art. 2º da  
Resolução nº 211 de junho de 2020, e dá outras  
providências.

Nome: Mesa Diretora CMJ

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
em Sessão de 08/04/25

ATUAÇÃO

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, nesta cidade de Jaguariúna,



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



002

## PROJETO DE LEI N° 042/2025.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Valores dos Subsídios dos Vereadores, consoante dispõe o artigo 2° da Resolução n° 211 de 26 de junho 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariúna aprova:

Art. 1°. Os valores dos subsídios devidos mensalmente aos Vereadores passarão a ser de R\$ 6.685,23 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), com fundamento no art. 2° da Resolução n° 211/2020, combinado com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual.

Art. 2° Os valores dos subsídios do Vereador, no exercício do cargo de Presidente da Câmara, passarão a ser de R\$ 7.997,34 (sete mil, novecentos e noventa e sete e trinta e quatro centavos), com fundamento no art. 2° da Resolução n° 211/2020, combinado com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual.

Art. 3°. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de março de 2025.

*Rodrigo Reis de Souza*

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de abril de 2025.

**VEREADOR RODRIGO BEIS DE SOUZA**

Presidente

*Ana Paula Cruz de Oliveira Savioli*

**VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI**

Vice-Presidente

*Rafael da Silva Blanco*

**VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO**

Primeiro-Secretário

*Jorge Luiz de Souza*

**VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA**

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO  
em Sessão de 08/04/25

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>

08/04/25

LIDO EM SESSÃO  
DE 08/04/25



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

**Segundo-Secretário**



## JUSTIFICATIVA

Tem este Projeto de Lei o escopo de proceder à revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores, na mesma data dos servidores municipais, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, consoante disciplina o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, que assegura revisão anual geral sempre na mesma data.

A revisão dos subsídios é, portanto, estipulada em 4,83%, que se refere ao IPCA acumulado do período e será concedido a partir de 1º de março de 2025.

Destarte, respeitados os limites do ato fixador e os limites estabelecidos na Constituição Federal, é possível proceder, a partir de 1º de março de 2025, a revisão geral anual de 4,83%, mesmo índice aprovado para os demais agentes públicos e servidores municipais, sem levar em consideração o aumento dos vencimentos concedida.

Contamos com apoio dos nobres colegas Vereadores visando à transformação desta propositura em Lei.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de abril de 2025.

**VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA**  
Presidente

**VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI**  
Vice-Presidente

**VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO**  
Primeiro-Secretário

**VEREADOR JORGÊ LUIZ DE SOUZA**  
Segundo-Secretário



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



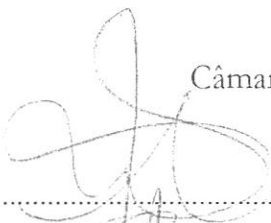
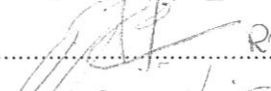
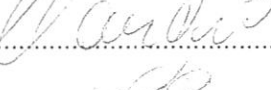


À Câmara Municipal de Jaguariúna

Com fulcro na alínea “b”, inciso I, do art. 185 do Regimento Interno, os Vereadores que ao final subscrevem, vem requerer que os seguintes **Projetos de Lei nº 040/2025** (Dispõe sobre a revisão geral do vencimento base dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguariúna – SAAEJA.); **Projeto de Lei nº 041/2025** (Dispõe sobre a revisão dos valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) e **Projeto de Lei nº 042/2025** (Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Valores dos Subsídios dos Vereadores, consoante dispõe o artigo 2º da Resolução nº 211 de 26 de junho 2020, e dá outras providências.) sejam incluídos na ordem do dia da sessão de hoje, 08 de abril de 2025, sob o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, em única discussão e votação.

## JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, requeremos o regime de urgência especial.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de abril de 2025.

  
..... ANA PAULA SAMOLI  
  
..... ROSE GUERRERA  
  
..... CLAUDIO ANASTACIO  
  
..... JORGE L. SOUZA  
  
..... JOSÉ MUNIZ

LIDO EM SESSÃO  
DE 08/04/25

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>—</u>
Abstenções	<u>—</u>

11 lotes



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



005

## PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO AO PROJETO DE LEI nº 042/2025

Autoria: **MESA DIRETORA**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vereadores.

Na Justificativa, esclarece que a revisão dos subsídios é equivalente a 4,83%, que se refere ao IPCA acumulado do período.

É o relatório.

Com efeito, com essas considerações, compete a esse Relator Especial, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do Projeto de Lei em epígrafe.

Quanto ao mérito, não há aparente inconstitucionalidade ou ilegalidade ao projeto apresentado, sendo considerado legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, analisada a propositura, nada tenho a opor à aprovação do vertente projeto de lei.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Diante do exposto, o Projeto de Lei em epígrafe está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário, sendo favorável o Parecer do Relator Especial designado.

Ante o exposto, favorável é o parecer, ao referendo do Colendo Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de abril de 2025.



**Relator Especial Designado**



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 042/2025.

(Autoria: Mesa Diretora CMJ)

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Valores dos Subsídios dos Vereadores, consoante dispõe o artigo 2º da Resolução nº 211 de 26 de junho 2020, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios devidos mensalmente aos Vereadores passarão a ser de R\$ 6.685,23 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), com fundamento no art. 2º da Resolução nº 211/2020, combinado com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual.

Art. 2º Os valores dos subsídios do Vereador, no exercício do cargo de Presidente da Câmara, passarão a ser de R\$ 7.997,34 (sete mil, novecentos e noventa e sete e trinta e quatro centavos), com fundamento no art. 2º da Resolução nº 211/2020, combinado com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de abril de 2025.

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA  
Presidente

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI  
Vice-Presidente

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO  
Primeiro-Secretário

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA  
Segundo-Secretário



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 063

Jaguariúna 09 de abril de 2025

Senhor Prefeito

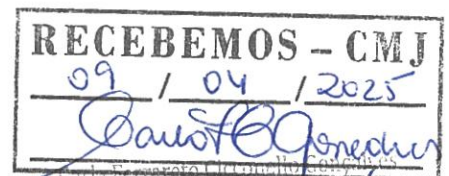
Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção e promulgação o Projeto de Lei nº 042/25 – Mesa Diretora CMJ – Dispõe sobre a revisão Geral Anual dos valores dos subsídios dos Vereadores, consoante o art. 2º da Resolução nº 211 de 26 de junho de 2020, e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em única discussão, em Sessão Ordinária realizada nesta Casa em 08 de abril corrente.

Atenciosamente,

*Rodrigo Reis de Souza*

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA  
Presidente

Ao Senhor  
David Hilario Neto  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.



Carla Ferrareto [illegible]  
RG: 28.431.798-6  
Assistente de Gestão Pública  
Secretaria de Governo